



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Sétima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18 de maio de 2026, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 006/2026.

II– Segunda Parte: Expediente

Ofícios

- 1- Ofício Gabinete nº 084/2026, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 25, 26 e 27 de 2026.
- 2- Ofício Gabinete nº 091/2026, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 28, 29 e 30 de 2026.
- 3- Ofício Gabinete nº 092/2026, solicitando o regime de urgência e emergência na votação dos Projetos de Leis/Executivo nºs 28, 29 e 30 de 2026;
- 4- Ofício Gabinete nº 093/2026, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 31 de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Projetos de Leis em Distribuição

- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 25/2026, que “Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Albertina e dá outras providências;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 26/2026, que “Autoriza o Município de Albertina-MG, a contratar com o Banco Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências;”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 27/2026, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, e dá outras providências;”
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 28/2026, que “Dispõe sobre a autorização para a assinatura de convênio com a EMATER (MG);”
- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 29/2026, que “Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências;”
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 30/2026, que “Altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências;”
- 7- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 31/2026, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$400.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, e dá outras providências.”

Projetos de Leis em votação

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/legislativo nº 009/2026;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 2- Projeto de Lei/legislativo n° 009/2026, que “Denomina o Laboratório de Ciências da Escola Municipal Antônio Ferreira como ‘Laboratório Maria Benedita Conceição’, e dá outras providências;”
- 3- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/legislativo n° 010/2026;
- 4- Projeto de Lei/legislativo n° 010/2026, que “Denomina o Laboratório de Informática da Escola Municipal Antônio Ferreira como ‘Laboratório Tereza Bento Furlaneto’, e dá outras providências;”
- 5- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/legislativo n° 011/2026;
- 6- Projeto de Lei/legislativo n° 011/2026, que “Denomina o Deck do Lago Municipal Prefeito Rovilson Edivino Ferreira (Nê) como ‘Deck Antônio Cacco Filho’, e dá outras providências;”

Moções

- 1- Moção de Congratulação n° 003/2026, ao Senhor José Ernesto Colauto;

Indicações e Anteprojetos

- 1- Indicação n° 017/2026, “para que o poder Executivo analise e considere as seguintes indicações apresentadas pelos Vereadores Mirins participantes do Parlamento Jovem/Mirim 2026;”
- 2- Indicação n° 018/2026, “para que o poder Executivo determine à Secretaria Municipal de Saúde e/ou à Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a equipe multidisciplinar de profissionais que acompanha a munícipe Alexandra Marques Alberti, residente e domiciliada neste Município, a realização de avaliação técnica para indicação do modelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



de cadeira de rodas mais adequado às suas necessidades específicas de locomoção, acessibilidade e qualidade de vida;”

- 3- Indicação nº 019/2026, “sugerindo ao Poder Executivo o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de auxílio-transporte aos servidores públicos municipais que realizem deslocamento intermunicipal para exercício de suas funções no Município - ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 2026. “Dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte indenizatório aos servidores públicos municipais que realizem deslocamento intermunicipal para exercício de suas funções, e dá outras providências.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Leandro Luiz
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 006/2026

Sessão Ordinária

Ata da Sexta Sessão Ordinária, do Segundo ano Legislativo da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 04 de maio de 2026, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo Senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e Secretariada por mim, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Secretária. Presentes os seguintes Vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Elvira Cacco Calauto, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a Sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Na sequência, foi solicitada à Senhora Secretária a leitura da Ata da Sessão Ordinária nº 005/2026, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde referente ao Projeto de Leis/Executivo nº 020 de 2026 e aos Projetos de Leis/Legislativos nº's 008 e 012 de 2026; 2- Projeto de Lei/Executivo nº 020/2026, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2027 e dá outras providências;” 3- Projeto de Lei/legislativo nº 008/2026, que “Denomina a garagem da Escola Municipal Antônio Ferreira como ‘Garagem Vanuza Aparecida de Souza Brentegani, e dá outras providências;” 4- Projeto de Lei/legislativo nº 009/2026, que “Denomina o Laboratório de Ciências da Escola Municipal Antônio Ferreira como ‘Laboratório Maria Benedita Conceição’, e dá outras providências;” 5- Projeto de Lei/legislativo nº 010/2026, que “Denomina o Laboratório de Informática da Escola Municipal Antônio Ferreira como ‘Laboratório Tereza Bento Furlaneto’, e dá outras providências;” 6- Projeto de Lei/legislativo nº 011/2026, que “Denomina o Deck do Lago Municipal Prefeito Rovilson Edivino Ferreira (Nê) como ‘Deck Antônio Cacco Filho’, e dá outras providências;” 7- Projeto de Lei/legislativo nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



012/2026, que “Altera a Lei nº 1.688, de 29 de abril de 2026, para corrigir a grafia do nome ‘Claudir Gomes de Moraes’, e dá outras providências;” 8- Requerimento nº 005/2026, dispõe sobre “convocação do Secretário Municipal de Cultura, para que compareça a esta Casa Legislativa, em data a ser designada, a fim de prestar esclarecimentos acerca da Feira Noturna realizada no Município de Albertina”; 9- Moção de Congratulação nº 002/2026, ao Grupo Boiadeiros de Palavras; 10- Indicação nº 013/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo regularizar e promover melhorias na ponte que dá acesso à residência das moradoras Maria José Esperança e Rebeca Ângelo, bem como realizar a limpeza do rio localizado naquela região;” 11- Indicação nº 014/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo instalar uma caixa de captação de águas pluviais na Rodovia Sebastião Luiz, nas proximidades da residência do Senhor Crésio Campanhari e do Restaurante do Pedrada;” 12- Indicação nº 015/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo adotar medidas necessárias para solucionar o problema de mau cheiro no Bairro Divino Espírito Santo, ocasionado pela existência de chiqueiro localizado em área próxima às residências;” 13- Indicação nº 016/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo realizar operação tapa-buracos na Rua José Olímpio Cardoso, nas proximidades dos números 69 a 184, bem como nas imediações do nº 35 da Avenida Alexandre Vilela.” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Ordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto os Projetos de Leis/Legislativos nºs 009, 010 e e 011 de 2026, que foram lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Secretária, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 04 de maio de 2026.

Leandro Luiz

Tarcizo Luiz – Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária–

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora -

Ivan Marques Carmo – Vereador-

Odair José Furlaneto – Vereador-

Waldir Aparecido de Lima– Vereador-



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 084/2026

Albertina (MG), 08 de maio de 2026.

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação os Projetos de Lei nº 25/2026, 26/2026 e 27/2026, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei nº 25/2026, "Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Albertina e dá outras providências."

O Projeto de Lei nº 26/2026, "Autoriza o Município de Albertina-MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências."

O Projeto de Lei nº 27/2026, "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, e dá outras providências. O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Albertina-MG a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, visando viabilizar investimentos de interesse público no âmbito da linha de financiamento BDMG Municípios 2026."

Dessa forma, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência os presentes Projetos de Lei, confiando na costumeira atenção e compromisso desta Casa com os interesses públicos do povo albertinense.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3490126
Fls.:
Data Entrada: 08/05/26
Responsável: Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 091/2026

Albertina (MG), 14 de maio de 2026.

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar os projetos de lei nº 28/2026, 29/2026, e 30/2026, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O projeto de lei nº 28/2026, “Dispõe sobre a autorização para a assinatura de convênio com a EMATER (MG)”.

O projeto de lei nº 29/2026, “Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências”.

O projeto de lei nº 30/2026, “Altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação dos projetos de lei já mencionados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

FELIPE TEODORO Assinado de forma digital
por FELIPE TEODORO
SANCHES:40494 SANCHES:40494339829
339829 Dados: 2026.05.14
13:21:14 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3495126

Livro: _____ Fls.: _____

Data Entrada: _____ / _____ / _____

Caroline Nogueira Ferraz
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 092/2026

Albertina (MG), 14 de maio de 2026.

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e solicitar regime de urgência e emergência na votação dos projetos de lei nº 28/2026, 29/2026, e 30/2026, pois o poder executivo já começa a fazer os repasses a EMATER no início do próximo mês.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

FELIPE TEODORO Assinado de forma digital
SANCHES:40494 por FELIPE TEODORO
339829 SANCHES:40494339829
Dados: 2026.05.14
13:21:44 -03'00'

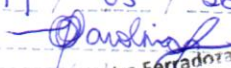
Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3493/26

Livro: _____ Fls: _____

Data Entrada: 14 / 05 / 26


Responsável por
Caroline Nogueira Ferradova
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 093/2026

Albertina (MG), 14 de maio de 2026.

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar o projeto de lei nº 031/2026 para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O presente projeto dispõe sobre a autorização de suplementação de dotações para pavimentação asfáltica no bairro Abertão de Cima, por excesso de arrecadação da transferência de autoria da deputada Quiara Biondini, conforme plano de trabalho, em anexo.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do projeto de lei já mencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

FELIPE TEODORO Assinado de forma digital
SANCHES:40494 por FELIPE TEODORO
339829 SANCHES:40494339829
Dados: 2026.05.14
13:18:03 -03'00'

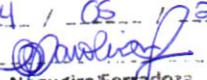
Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3494/26

Livro: _____ Fis.: _____

Data Entrada: 14 / 05 / 26


Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 25, de 07 de maio de 2026.

“Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Albertina e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando o art. 205 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), especialmente a Meta 6;

Considerando a Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral);

Considerando a Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB);

Considerando a Portaria MEC nº 1.495/2023 e a Portaria MEC nº 2.036/2023;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

Considerando a necessidade de organização e fortalecimento da política municipal de educação em tempo integral;

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Albertina, com o objetivo de ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, promovendo formação integral em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. A Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Albertina, com apoio do Conselho Municipal de Educação e participação da comunidade escolar.

Art. 2º. A implementação da Política observará o regime de colaboração entre os entes federados, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, o FUNDEB e demais normas educacionais vigentes.

Art. 3º. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I – Formação integral do estudante em suas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física;

II – Ampliação de experiências pedagógicas, culturais, esportivas e tecnológicas;

III- Organização curricular integrada;

IV – Prioridade a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

V – Articulação intersetorial com políticas públicas municipais;

VI – Melhoria da infraestrutura escolar;

VII – Valorização dos profissionais da educação;

VIII – Educação inclusiva, equitativa e antirracista;

IX – Participação da comunidade escolar;

X – Integração da escola com o território.

Art. 4º. Para fins desta Lei, considera-se:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

I – Educação integral: desenvolvimento pleno do estudante em todas as suas dimensões;

II – Tempo integral: jornada escolar igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais;

III – Desenvolvimento integral: processo contínuo de ampliação das capacidades humanas.

Art. 5º. Integra esta Lei o Plano de Ação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Albertina.

Art. 6º. A implementação da Política observará estratégias pedagógicas e organizacionais progressivas, incluindo:

I – Adequação da matriz curricular;

II – Revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;

III – Formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e culturais;

V – Adequação de horários escolares, transporte e alimentação escolar;

VI – Ampliação e melhoria da infraestrutura escolar;

VII – organização gradual da expansão da política de tempo integral;

VIII – expansão progressiva das matrículas na educação em tempo integral, de forma planejada e escalonada, observando a capacidade física das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais da educação e os recursos financeiros disponíveis.

Parágrafo único: A expansão da oferta de tempo integral para novas etapas de ensino ocorrerá de forma progressiva, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a qualidade da oferta educacional.

Art. 7º. As ações serão financiadas por:

I – Programa Escola em Tempo Integral;

II – FUNDEB;

III – Salário-Educação;

IV – PDDE;

V – Convênios e parcerias;

VI – Recursos próprios do Município de Albertina.

Art. 8º. A organização da oferta de educação em tempo integral no Município de Albertina observará a seguinte estrutura:

I – Creche Municipal “Tereza Rossi”, com atendimento em Educação Infantil em regime de tempo integral já consolidado;

II – Pré-Escola Municipal “Luzia Sanches Diniz”, com oferta de tempo integral como opção às famílias, conforme planejamento pedagógico e disponibilidade de vagas;

III – Escola Municipal “Antônio Ferreira”, com oferta de tempo integral para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (até o 5º ano).

§1º O Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) será atendido pela rede municipal de ensino, não estando implantada, no momento, a oferta de jornada em tempo integral, podendo sua implementação ocorrer de forma progressiva, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade de condições estruturais, pedagógicas e financeiras.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

§2º A expansão das matrículas na educação em tempo integral ocorrerá de forma gradual e planejada, observados critérios técnicos, capacidade da rede municipal, infraestrutura escolar e disponibilidade de profissionais da educação.

§3º Será priorizada a matrícula de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a organização da oferta e a expansão progressiva do tempo integral.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Organização do quadro de profissionais;
- II – Adequação do transporte escolar;
- III – Organização da alimentação escolar;
- IV – Planejamento de espaços e tempos escolares;
- V – Definição da matriz curricular;
- VI – Revisão dos Projetos Político-Pedagógicos.

Art. 10. A execução da política contará com articulação intersetorial com:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- IV – Conselhos Municipais;
- V – Comunidade escolar.

Art. 11. Poderão ser utilizados espaços públicos do Município de Albertina para atividades pedagógicas complementares.

Art. 12. A Política será monitorada e avaliada pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de maio de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

JUSTIFICATIVA

A presente proposta institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Município de Albertina, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação e demais normativas vigentes.

A política tem como finalidade ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, promovendo formação integral e garantindo experiências pedagógicas diversificadas, culturais, esportivas e sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública.

No Município de Albertina, a rede municipal de ensino já apresenta organização estruturada da oferta educacional, com destaque para:

- Creche Municipal "Tereza Rossi", com atendimento em tempo integral consolidado;
- Pré-Escola Municipal "Luzia Sanches Diniz", com oferta de tempo integral opcional;
- Escola Municipal "Antônio Ferreira", com oferta de tempo integral no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), ainda sem implantação de tempo integral, com previsão de expansão gradual.

A expansão das matrículas será realizada de forma progressiva e responsável, respeitando a capacidade da rede municipal de ensino, a disponibilidade de recursos humanos e financeiros e a infraestrutura escolar existente, garantindo a manutenção da qualidade da oferta e a equidade no acesso.

A regulamentação da política confere segurança jurídica, organização administrativa e pedagógica, além de possibilitar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento das políticas educacionais no Município.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa avanço significativo para a educação municipal, assegurando inclusão, equidade e melhoria dos indicadores educacionais.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Município de Albertina-MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), **destinadas ao financiamento de itens previstos no âmbito da Linha BDMG Municípios 2026 e restrita exclusivamente a despesas de capital**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina-MG, 07 de maio de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Albertina-MG a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), visando viabilizar investimentos de interesse público no âmbito da linha de financiamento BDMG Municípios 2026.

A contratação da referida operação de crédito permitirá ao Município ampliar sua capacidade de investimento em despesas de capital, possibilitando a aquisição de uma pá carregadeira, uma escavadeira hidráulica, uma retroescavadeira, um trator, entre outros equipamentos e demais ações voltadas ao desenvolvimento municipal e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Importante destacar que a operação observará rigorosamente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo equilíbrio fiscal, planejamento financeiro e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que os investimentos pretendidos possuem relevante interesse público, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do Município, além de promover melhorias estruturais capazes de atender às demandas atuais da Administração Pública e da população.

Dessa forma, considerando a importância da matéria e os benefícios que a contratação proporcionará ao Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal



Valor da Simulação
R\$ 2.200.000,00

CNPJ
17.912.015/0001-29

Carência (em meses) ****
12

Produto
BDMG - Solidário Municípios
2026

Município
MUNICÍPIO ALBERTINA

Amortização (em meses)
108



Taxas a partir de:

SELIC + 0,28% a.m **SELIC + 3,40% a.a ****

PARCELAS	VALOR*	PARCELAS	VALOR*	PARCELAS	VALOR*
01	R\$ 30.790,67	41	R\$ 43.178,28	81	R\$ 31.774,32
02	R\$ 30.790,67	42	R\$ 42.893,18	82	R\$ 31.489,23
03	R\$ 30.790,67	43	R\$ 42.608,08	83	R\$ 31.204,13
04	R\$ 30.790,67	44	R\$ 42.322,98	84	R\$ 30.919,03
05	R\$ 30.790,67	45	R\$ 42.037,88	85	R\$ 30.633,93
06	R\$ 30.790,67	46	R\$ 41.752,78	86	R\$ 30.348,83
07	R\$ 30.790,67	47	R\$ 41.467,68	87	R\$ 30.063,73
08	R\$ 30.790,67	48	R\$ 41.182,59	88	R\$ 29.778,63
09	R\$ 30.790,67	49	R\$ 40.897,49	89	R\$ 29.493,53
10	R\$ 30.790,67	50	R\$ 40.612,39	90	R\$ 29.208,43
11	R\$ 30.790,67	51	R\$ 40.327,29	91	R\$ 28.923,34
12	R\$ 30.790,67	52	R\$ 40.042,19	92	R\$ 28.638,24
13	R\$ 51.161,04	53	R\$ 39.757,09	93	R\$ 28.353,14
14	R\$ 50.875,95	54	R\$ 39.471,99	94	R\$ 28.068,04
15	R\$ 50.590,85	55	R\$ 39.186,89	95	R\$ 27.782,94
16	R\$ 50.305,75	56	R\$ 38.901,79	96	R\$ 27.497,84
17	R\$ 50.020,65	57	R\$ 38.616,70	97	R\$ 27.212,74
18	R\$ 49.735,55	58	R\$ 38.331,60	98	R\$ 26.927,64
19	R\$ 49.450,45	59	R\$ 38.046,50	99	R\$ 26.642,54
20	R\$ 49.165,35	60	R\$ 37.761,40	100	R\$ 26.357,45
21	R\$ 48.880,25	61	R\$ 37.476,30	101	R\$ 26.072,35
22	R\$ 48.595,16	62	R\$ 37.191,20	102	R\$ 25.787,25
23	R\$ 48.310,06	63	R\$ 36.906,10	103	R\$ 25.502,15
24	R\$ 48.024,96	64	R\$ 36.621,00	104	R\$ 25.217,05
25	R\$ 47.739,86	65	R\$ 36.335,91	105	R\$ 24.931,95
26	R\$ 47.454,76	66	R\$ 36.050,81	106	R\$ 24.646,85
27	R\$ 47.169,66	67	R\$ 35.765,71	107	R\$ 24.361,75
28	R\$ 46.884,56	68	R\$ 35.480,61	108	R\$ 24.076,66
29	R\$ 46.599,46	69	R\$ 35.195,51	109	R\$ 23.791,56
30	R\$ 46.314,36	70	R\$ 34.910,41	110	R\$ 23.506,46
31	R\$ 46.029,27	71	R\$ 34.625,31	111	R\$ 23.221,36
32	R\$ 45.744,17	72	R\$ 34.340,21	112	R\$ 22.936,26
33	R\$ 45.459,07	73	R\$ 34.055,11	113	R\$ 22.651,16
34	R\$ 45.173,97	74	R\$ 33.770,02	114	R\$ 22.366,06
35	R\$ 44.888,87	75	R\$ 33.484,92	115	R\$ 22.080,96
36	R\$ 44.603,77	76	R\$ 33.199,82	116	R\$ 21.795,86
37	R\$ 44.318,67	77	R\$ 32.914,72	117	R\$ 21.510,77
38	R\$ 44.033,57	78	R\$ 32.629,62	118	R\$ 21.225,67
39	R\$ 43.748,48	79	R\$ 32.344,52	119	R\$ 20.940,57
40	R\$ 43.463,38	80	R\$ 32.059,42	120	R\$ 20.655,47

*O valor das parcelas sofrerá alterações em função de variações na Selic e do cronograma de desembolso efetivo dos recursos

**A simulação foi feita com as condições vigentes nesta data 27/04/2026

****Serão cobrados juros durante o período de carência





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

38	02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
3	04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito
	Valor: 2.200.000,00 (Dois Milhões Duzentos Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Receita - 2.1.1.9.99.00.01.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal

Fonte de Recurso - 1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, 07 de maio de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Albertina-MG a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), visando viabilizar investimentos de interesse público no âmbito da linha de financiamento BDMG Municípios 2026.

A contratação da referida operação de crédito permitirá ao Município ampliar sua capacidade de investimento em despesas de capital, possibilitando a aquisição de uma pá carregadeira, uma escavadeira hidráulica, uma retroescavadeira, um trator, entre outros equipamentos e demais ações voltadas ao desenvolvimento municipal e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Importante destacar que a operação observará rigorosamente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo equilíbrio fiscal, planejamento financeiro e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que os investimentos pretendidos possuem relevante interesse público, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do Município, além de promover melhorias estruturais capazes de atender às demandas atuais da Administração Pública e da população.

Dessa forma, considerando a importância da matéria e os benefícios que a contratação proporcionará ao Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a assinatura de convênio com a EMATER (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais) para as despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0498)

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.5051 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

3.037 - CONVÊNIO COM A EMATER (MG)

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)

Art.: 3º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0474)

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.609.5051 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

4.041 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, MG, 14 de maio de 2026.

FELIPE TEODORO Assinado de forma digital
por FELIPE TEODORO
SANCHES:404943 SANCHES:40494339829
39829 Dados: 2026.05.14
13:22:08 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 14 DE MAIO DE 2026

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesa:

“Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 – Agricultura
Sub-função:	606 – Extensão Rural
Programa:	5051 – Valorizando o Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade:	3.037 - CONVÊNIO COM A EMATER (MG)
Valor:	R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)
Periodicidade:	2026
Programa:	5051 – Valorizando o Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade:	3.037 - CONVÊNIO COM A EMATER (MG)
Valor:	R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2027
Programa:	5051 – Valorizando o Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade:	3.037 - CONVÊNIO COM A EMATER (MG)
Valor:	R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2028
Programa:	5051 – Valorizando o Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade:	3.037 - CONVÊNIO COM A EMATER (MG)
Valor:	R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
Periodicidade:	2029”

(AC)

Art.: 2º Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 14 de maio de 2026.

FELIPE TEODORO Assinado de forma digital por
FELIPE TEODORO
SANCHES:404943 SANCHES:40494339829
39829 Dados: 2026.05.14 13:22:29
-03'00"

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 14 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o seguinte programa nos demais anexos:
“Programa: 5051 – Valorizando o Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 3.037 - CONVÊNIO COM A EMATER (MG)
Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 14 de maio de 2026.

FELIPE TEODORO
SANCHES:404943398
29

Assinado de forma digital por
FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829
Dados: 2026.05.14 13:22:51 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 400.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

R E S O L V E:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0431	02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.033 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
0432	02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 4490.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.033 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita - 2.4.2.9.99.00.01.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Fonte de Recurso - 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Art.: 3º A LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 14 de maio de 2026.

FELIPE TEODORO

SANCHES:40494339829

Assinado de forma digital por

FELIPE TEODORO

SANCHES:40494339829

Dados: 2026.05.14 13:23:17 -03'00'

FELIPE TEODORO SANCHES

PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTA DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

003440/2026

DATA DO REGISTRO:

06/05/2026

TÍTULO

PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO ABERTÃO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

II - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Razão social: MUNICÍPIO DE ALBERTINA

CNPJ: 17.912.015/0001-29

Endereço: RUA LUIZ OPUSCULO, 290

Bairro: CENTRO

Cidade: ALBERTINA

UF: MG CEP: 37.596-000

Telefone/ FAX: (35) 3446-1333

E-mail institucional: CONTABIL@ALBERTINA.MG.GOV.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: FELIPE TEODORO SANCHES

CPF: xxx.943.398-xx

CI/Órgao Exp.: *****

Cargo: Gestor

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2028

Endereço residencial: *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: ** CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx

E-mail pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objeto da transferência especial: *

A pavimentação de parte da estrada rural localizada no Bairro Abertão de Cima, no município de Albertina/MG, visa melhorar as condições de tráfego, garantindo maior segurança aos usuários, facilitando o escoamento da produção agrícola e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local. A intervenção compreenderá: Serviços de preparação da via (limpeza, nivelamento e terraplenagem); Implantação de sistema de drenagem superficial, quando necessário; Aplicação de revestimento adequado (asfalto); Finalização com sinalização e acabamentos básicos para garantir a durabilidade da obra.

1.1 - Finalidade da transferência especial: *

A pavimentação de parte da estrada rural do Bairro Abertão de Cima, no município de Albertina/MG, tem como finalidade melhorar a mobilidade e a segurança dos usuários, garantindo condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres. Busca-se ainda facilitar o escoamento da produção agrícola local, reduzir custos de transporte, minimizar problemas de acesso em períodos chuvosos e promover o desenvolvimento socioeconômico da comunidade rural, integrando-a de forma mais eficiente ao centro urbano e aos serviços públicos essenciais.

1.2 - Justificativa fundamentada da transferência especial: *

A estrada rural do Bairro Abertão de Cima constitui via essencial para o deslocamento da população local e para o escoamento da produção agrícola, especialmente de pequenos produtores que dependem de acesso adequado para comercializar seus produtos. Atualmente, o trecho apresenta condições precárias, com piso irregular e suscetível a erosões, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, principalmente em períodos chuvosos, quando o acesso fica comprometido e há risco de isolamento da comunidade. A ausência de pavimentação impacta diretamente na qualidade de vida dos moradores, gerando problemas como: Dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais (saúde, educação e transporte escolar); Aumento dos custos de transporte e manutenção de veículos devido às más condições da via; Risco de acidentes e insegurança para os usuários; Prejuízos econômicos decorrentes da dificuldade de escoamento da produção agrícola e de circulação de mercadorias. A pavimentação proposta se fundamenta na necessidade de garantir mobilidade segura e eficiente, promover a integração socioeconômica da comunidade rural com o centro urbano e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento local. Além disso, a obra contribuirá para a valorização da região, incentivando a permanência das famílias no campo e fortalecendo a economia municipal.

PROPOSTA DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

003440/2026

DATA DO REGISTRO:

06/05/2026

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Repasse de Natureza SIM

2.1 - Natureza EMENDA IMPOSITIVA

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 160-A, § 2º

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda

3.1 - Parlamentar(es): CHIARA BIONDINI

4 - Emenda Parlamentar/Demanda:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
CHIARA BIONDINI	R1110 - 508/2026	193933	R\$ 400.000,00	Sim

6 - TIPO DE ATENDIMENTO

6.1 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Dotação Complementar
REFORMA OU OBRA	Pavimentação	Via Rural	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00

7 - Conta específica:

7.1 - Banco:

7.2 - Agência bancária:

7.3 - Conta bancária:

7.4 - Praça bancária:

7.5 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município sede DO CONVENENTE (se for o caso):

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

8- Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: População

8.2 - Quantidade: 3027

9 - Proposta de vigência (dias corridos):

730

VI - ENDEREÇOS

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
BAIRRO ABERTÃO DE CIMA	00	ABERTÃO DE CIMA	37.596-000	ALBERTINA	ZONA RURAL

VII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

11 - Equipe Executora da Transferência Especial:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

PROPOSTA DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

003440/2026

DATA DO REGISTRO:

06/05/2026

11 - Equipe Executora da Transferência Especial:

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
PATRICIA SOARES ZUCATO	xxxxxxx	CRC	(35) 99118-8888	patriciazucatto@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
PATRICIA SOARES ZUCATO	xxxxxxx	CRC	(35) 99118-8888	patriciazucatto@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
PATRICIA SOARES ZUCATO	xxxxxxx	CRC	(35) 99118-8888	patriciazucatto@gmail.com

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 META: PAVIMENTAÇÃO D E PARTE DA ESTRADA RURAL DE BAIRRO ABERTÃO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG

1.1 REFORMA OU OBRA - Pavimentação - Via Rural

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - LICITAÇÃO AQUISIÇÃO UTILIZAÇÃO	730

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

Ano	Mês	Valor
2026	Junho	R\$ 400.000,00

PROPOSTA DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

003440/2026

DATA DO REGISTRO:

06/05/2026

Nestes termos, venho submeter à apreciação de V.Sa. a presente Proposta de Plano de Trabalho, visando ao repasse de recursos por meio de Transferência Especial.

FELIPE TEODORO SANCHES

xxx.943.398-xx



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- FELIPE TEODORO SANCHES, xxx.943.398-xx, como Responsável Legal, em 06/05/2026 13:48:20



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=701741&ca=566031216>, informando o código verificador 701741 e o código CRC 566031216



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI/LEGISLATIVO Nº 009, de 29 de abril de 2026.

Protocolo Geral n.º 3483/26

Fls. : _____

Data Entrada : 29 / 04 / 26

Responsável: Caroline Nogueira Ferradoza

Assessora Legislativa

“Denomina o Laboratório de Ciências da Escola Municipal Antônio Ferreira como ‘Laboratório Maria Benedita Conceição’, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado “Laboratório Maria Benedita Conceição” o Laboratório de Ciências localizado na Escola Municipal Antônio Ferreira, no Município de Albertina/MG.

Art. 2º – O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa com a denominação ora instituída.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 29 de abril de 2026.

Leandro Luiz – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária

Elvira Cacco Calauto – Vereadora

Odair José Furlaneto – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar o Laboratório de Ciências da Escola Municipal Antônio Ferreira como “Laboratório Maria Benedita Conceição”, em justa e merecida homenagem à cidadã que prestou relevantes serviços à comunidade de Albertina.

Maria Benedita Conceição destacou-se como professora dedicada, contribuindo significativamente para a formação educacional de diversas gerações de alunos do município. Sua atuação foi marcada pelo compromisso com o ensino, pela valorização do conhecimento e pelo incentivo ao desenvolvimento intelectual dos estudantes, especialmente nas áreas fundamentais à construção do saber.

Além de sua trajetória na educação, exerceu com responsabilidade e zelo o cargo de vereadora, ocasião em que trabalhou em prol do bem-estar da população, defendendo interesses coletivos e contribuindo para o desenvolvimento do município.

A denominação de um espaço voltado ao ensino e à produção do conhecimento, como o laboratório de ciências, constitui forma simbólica e significativa de perpetuar sua memória, reconhecendo sua dedicação à educação e à vida pública.

Dessa forma, a presente homenagem revela-se justa e oportuna, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 29 de abril de 2026.

Leandro Luiz – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora –

Odair José Furlaneto – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE LEI/LEGISLATIVO Nº 010, de 29 de abril de 2026.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA – MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3484/26

Projeto: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 29/04/26

Assessoria Legislativa
Caroline Nogueira Ferradoza

“Denomina o Laboratório de Informática da Escola Municipal Antônio Ferreira como ‘Laboratório Tereza Bento Furlaneto’, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado **“Laboratório Tereza Bento Furlaneto”** o laboratório de informática localizado na Escola Municipal Antônio Ferreira, no Município de Albertina/MG.

Art. 2º – O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa com a denominação ora instituída.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 29 de abril de 2026.

Leandro Luiz – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora –

Odair José Furlaneto – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o Laboratório de Informática da Escola Municipal Antônio Ferreira como “**Laboratório Tereza Bento Furlaneto**”, em reconhecimento à sua dedicação e relevantes serviços prestados à área da educação no município de Albertina.

Tereza Bento Furlaneto atuou como servidora da educação, contribuindo de forma significativa para o funcionamento e fortalecimento do ambiente escolar, sempre com zelo, responsabilidade e compromisso com a comunidade. Sua atuação deixou marcas positivas na vida de alunos, colegas de trabalho e de toda a comunidade escolar.

Destaca-se, ainda, o legado familiar ligado à educação, sendo mãe de filho que exerce a função de diretor escolar e de filha que atua como professora, evidenciando a continuidade de valores voltados ao ensino, à formação humana e ao serviço público.

A atribuição de seu nome ao laboratório de informática representa uma justa homenagem, além de valorizar a memória de uma cidadã que dedicou parte de sua vida ao desenvolvimento educacional do município, inspirando as atuais e futuras gerações.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 29 de abril de 2026.

Leandro Luiz – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária

Elvira Cacco Calauto – Vereadora

Odair José Furlaneto – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE LEI/LEGISLATIVO Nº 011, de 29 de abril de 2026.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3485/26

Nº: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 29 / 04 / 26

Caroline Nogueira Ferrada
Assessora Legislativa

“Denomina o Deck do Lago Municipal Prefeito Rovilson Edivino Ferreira (Nê) como ‘Deck Antônio Cacco Filho’, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado **“Deck Antônio Cacco Filho”** o deck localizado no Lago Municipal Prefeito Rovilson Edivino Ferreira (Nê), no Município de Albertina/MG.

Art. 2º – O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa com a denominação ora instituída.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 29 de abril de 2026.

Leandro Luiz – Presidente – *Leandro Luiz*

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente – *Tarcizo Luiz*

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária – *Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari*

Elvira Cacco Calauto – Vereadora – *Elvira Cacco Calauto*

Odair José Furlaneto – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar o Deck do Lago Municipal Prefeito Rovilson Edivino Ferreira (Nê) como “Deck Antônio Cacco Filho”, em justa e merecida homenagem ao servidor público que dedicou grande parte de sua vida ao Município de Albertina.

Antônio Cacco Filho destacou-se pelo compromisso, responsabilidade e dedicação no exercício de suas funções, tendo atuado por aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos como operário da Prefeitura Municipal. Ao longo de sua trajetória, contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento do município, participando ativamente de diversas obras e serviços públicos, inclusive na construção do Lago Municipal, importante espaço de lazer e convivência da população.

O espaço ora denominado é amplamente utilizado pela comunidade como área de lazer e convivência, sendo também o local destinado à utilização dos pedalinhos no lago municipal, o que o torna um relevante ponto de encontro para famílias e visitantes.

A atribuição de seu nome a este espaço público representa uma forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, preservando sua memória e valorizando sua trajetória como servidor público exemplar, cuja dedicação contribuiu diretamente para a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a presente homenagem revela-se justa e oportuna, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 29 de abril de 2026.

Leandro Luiz – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora –

Odair José Furlaneto – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 003/2026

Ao digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Leandro Luiz

Nos termos do artigo 173 do Regimento Interno desta Edilidade, apresentamos à Mesa Diretora, ouvindo o douto Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, a presente Moção de Congratulação ao Senhor **José Ernesto Colauto**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cultura, à arte e à comunidade do Município de Albertina.

A presente Moção tem por finalidade expressar o sincero reconhecimento desta Casa Legislativa ao senhor José Ernesto Colauto, cidadão que, ao longo dos anos, vem contribuindo de maneira significativa para a valorização da arte, da cultura e das tradições locais.

Dotado de grande talento artístico, José Ernesto Colauto realizou esculturas em paredes utilizando cimento e materiais semelhantes, transformando sua própria residência em espaço de expressão artística e cultural. Também desenvolveu desenhos e pinturas em paredes, retratando paisagens e outras obras que demonstram sua criatividade e dedicação à arte.

Destaca-se ainda por seu importante trabalho na restauração de imagens sacras, refazendo manualmente partes danificadas com técnicas artesanais, gesso e acabamento, colaborando para a preservação do patrimônio religioso e cultural da comunidade.

Além das artes plásticas, também contribuiu para a cultura musical do município, participando de apresentações na igreja e na tradicional Festa do Senhor Bom Jesus, realizada no mês de agosto, inclusive possuindo músicas autorais.

Sempre disposto a colaborar com a comunidade, José Ernesto Colauto também auxiliou alunos com desenhos e cartazes escolares, bem como prestou apoio artístico em projetos da igreja e em diversas iniciativas comunitárias, demonstrando espírito solidário, dedicação e compromisso com o bem coletivo.

3492/26
12 / 05 / 26
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

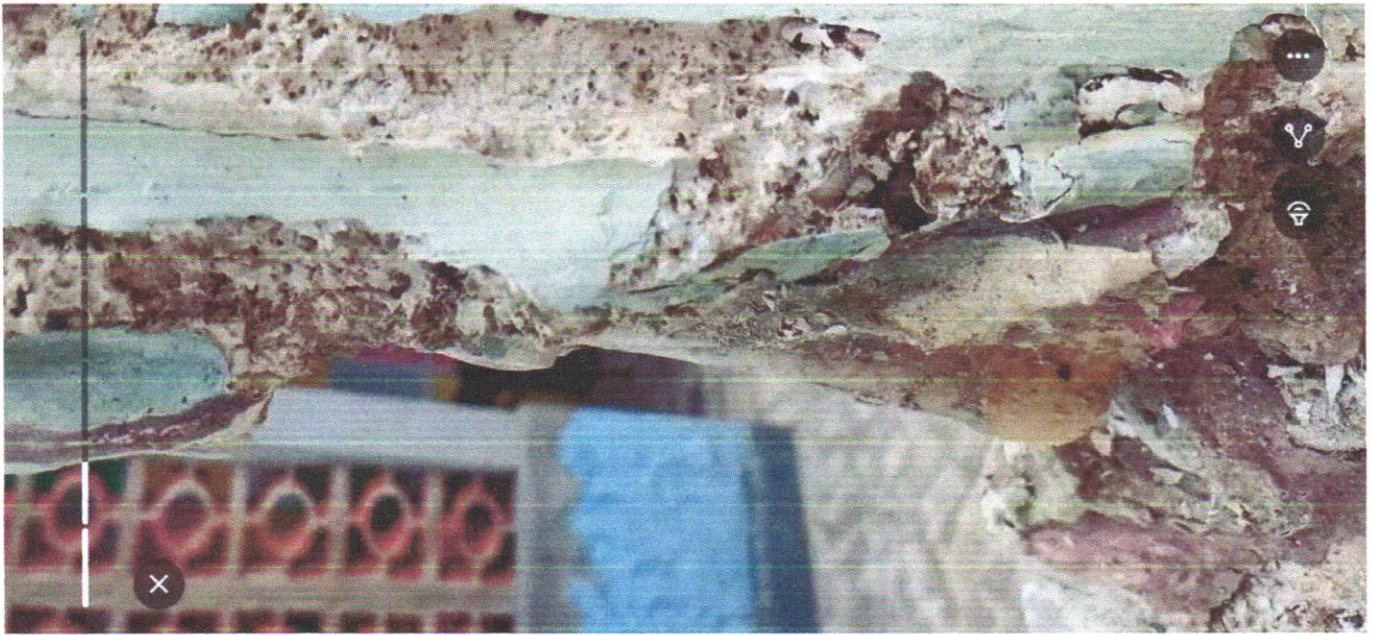


Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta seu público reconhecimento e aplauso ao senhor José Ernesto Colauto, destacando sua valiosa contribuição cultural, artística e comunitária para o Município de Albertina.

Seja dada ciência desta Moção ao homenageado, aos munícipes e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Albertina/MG.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 08 de maio de 2026.**

Elvira Cacco Calauto – Vereadora–

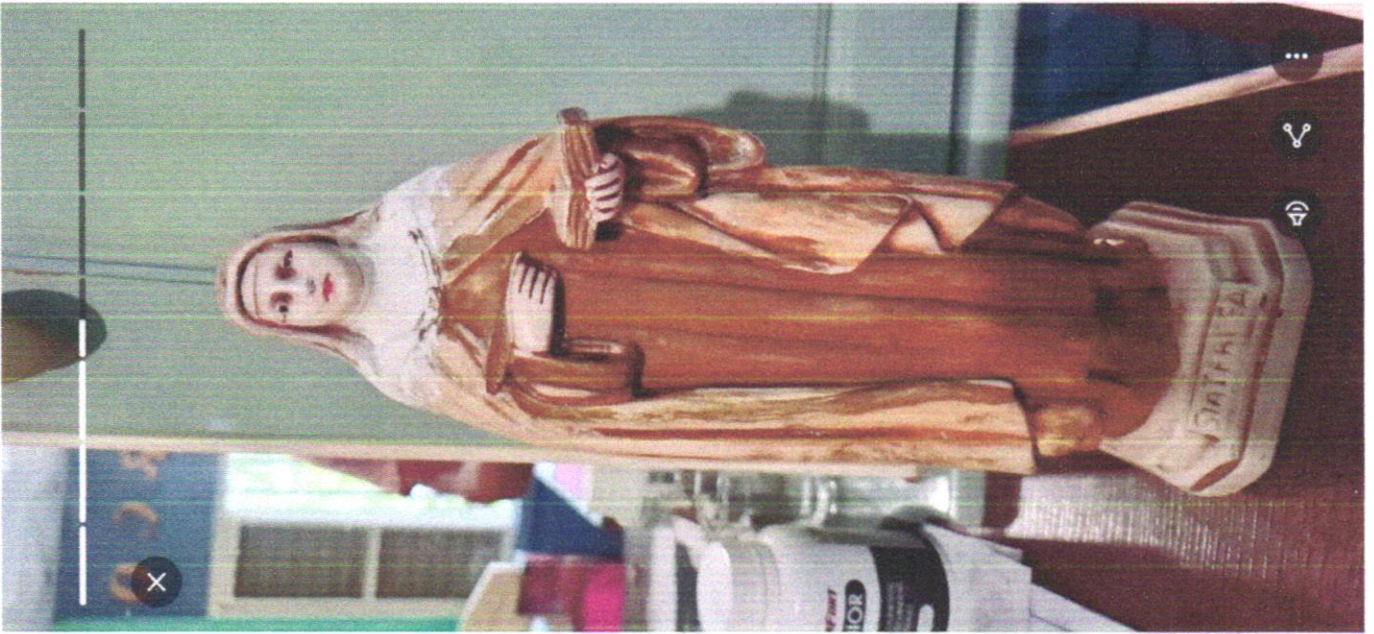


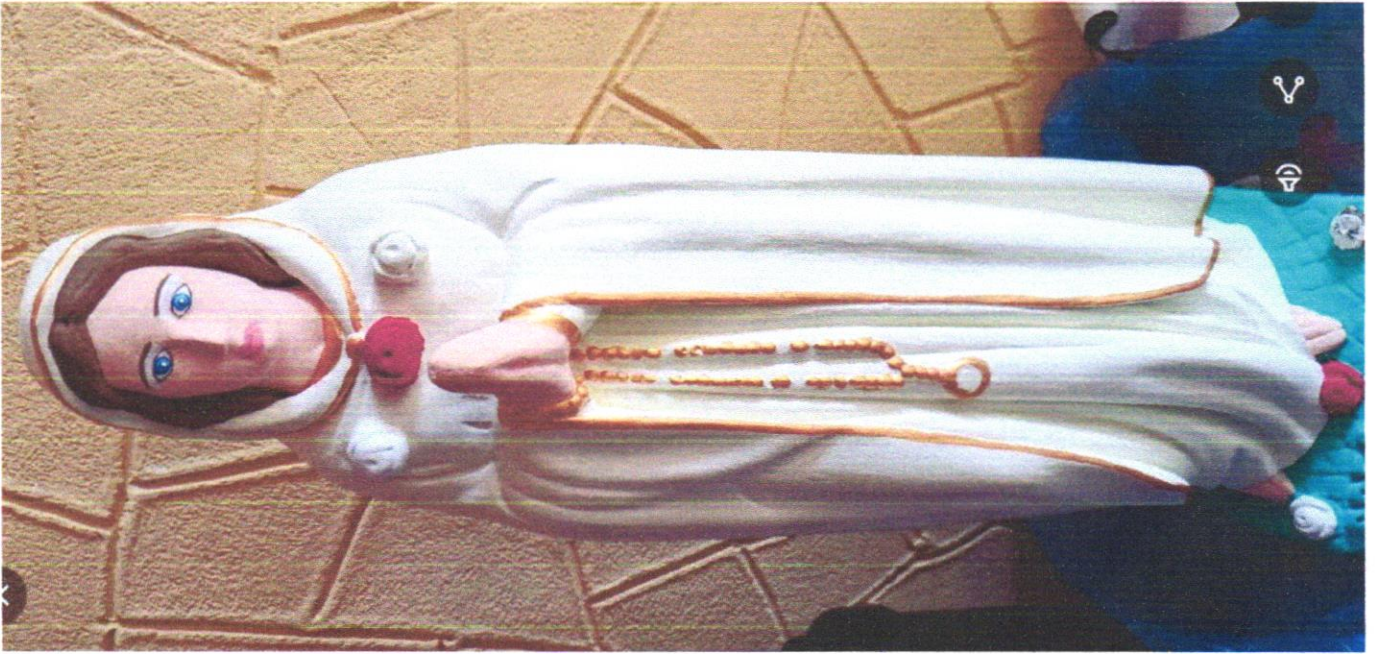




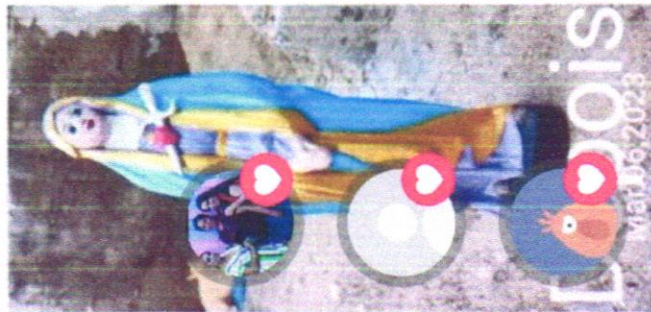
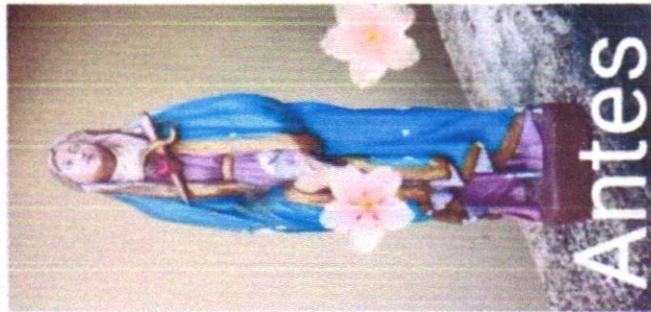
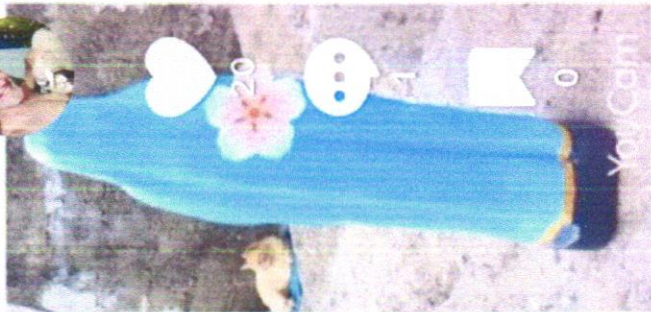
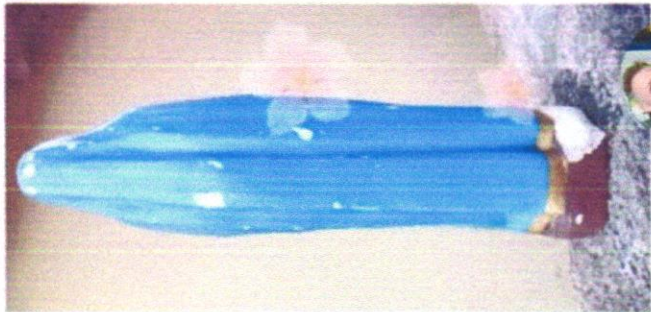




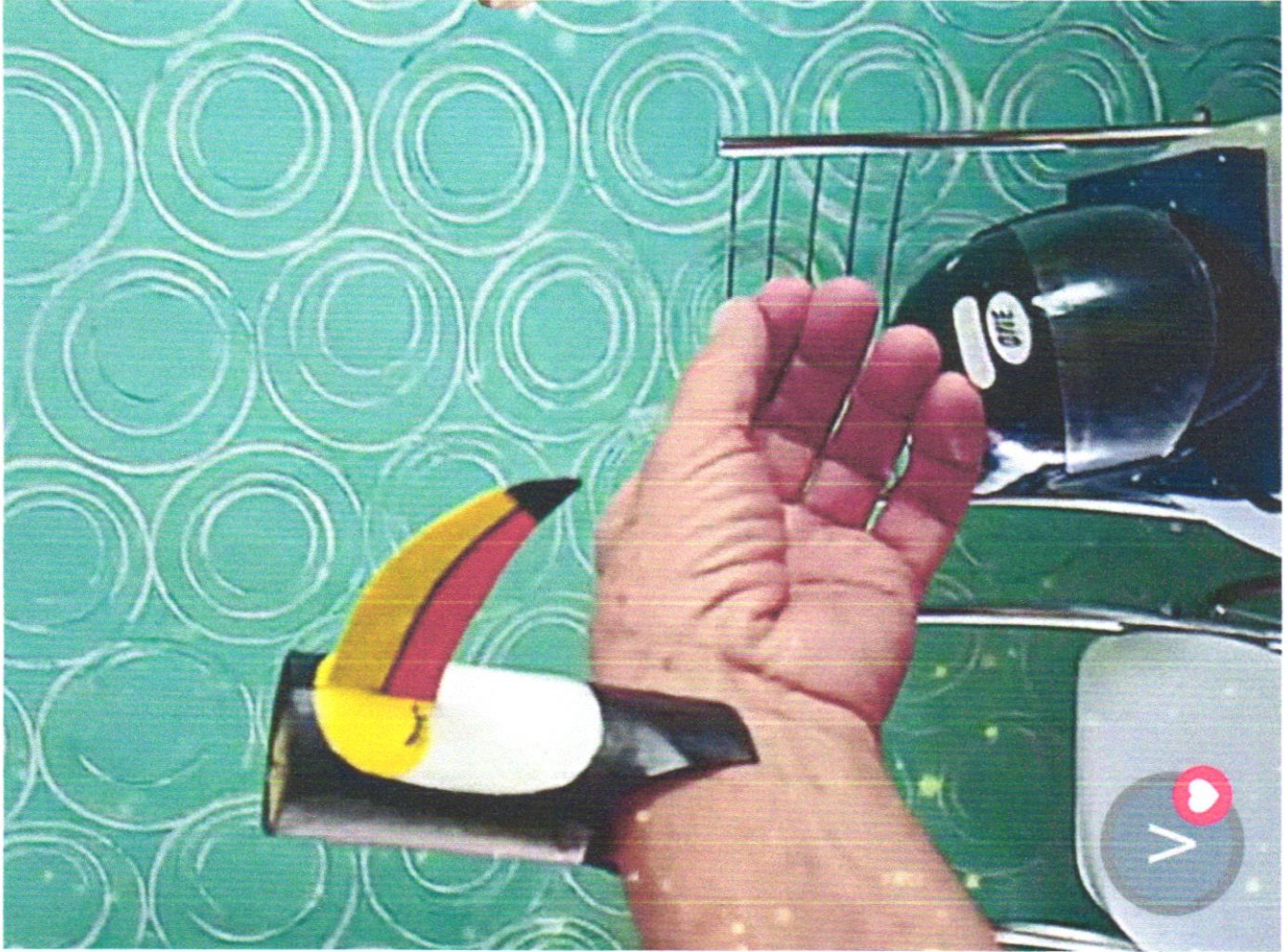




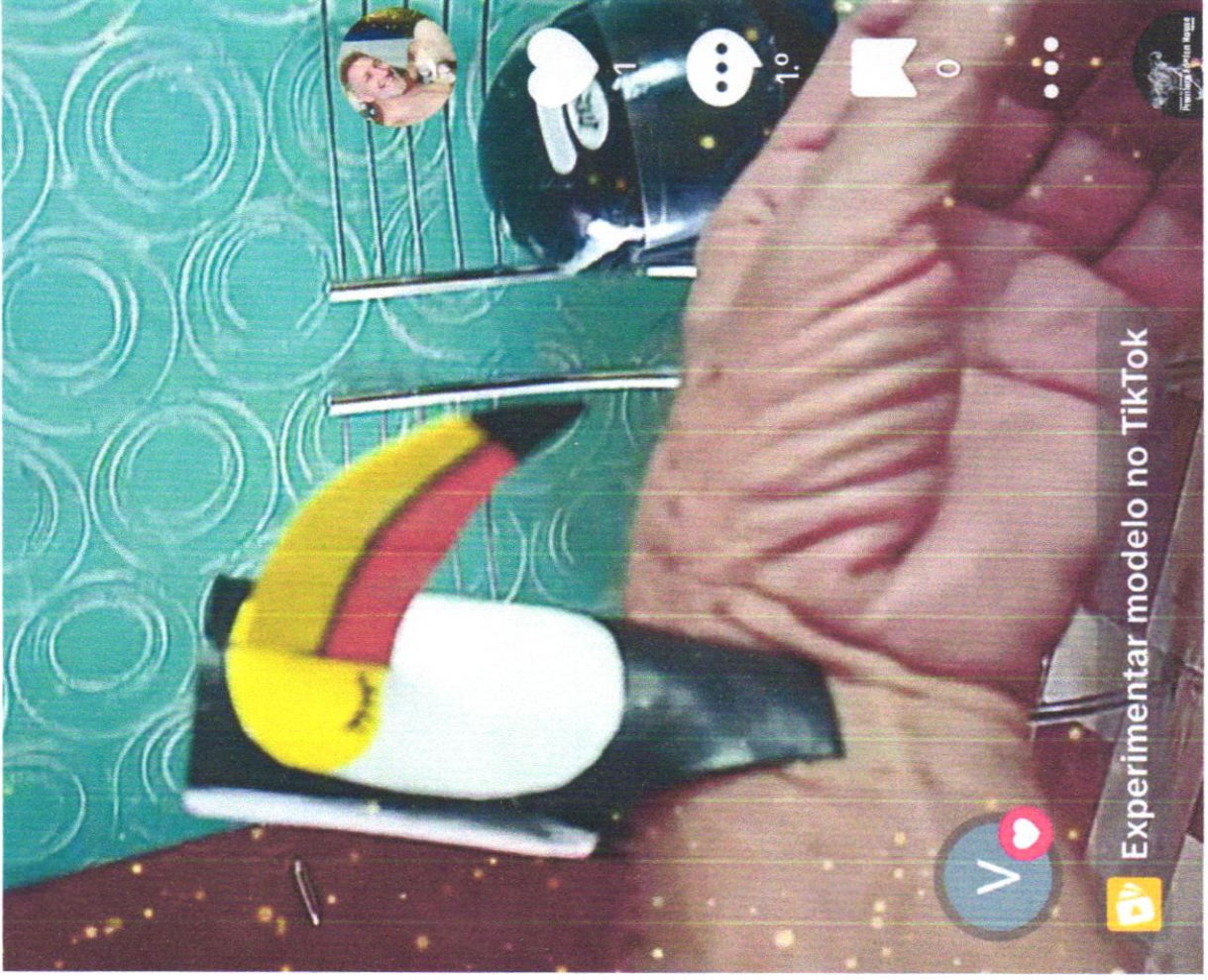




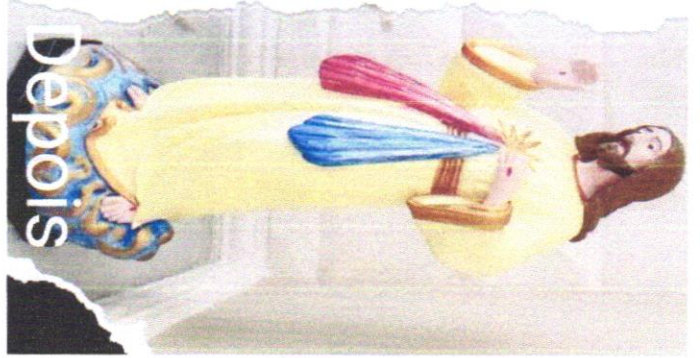
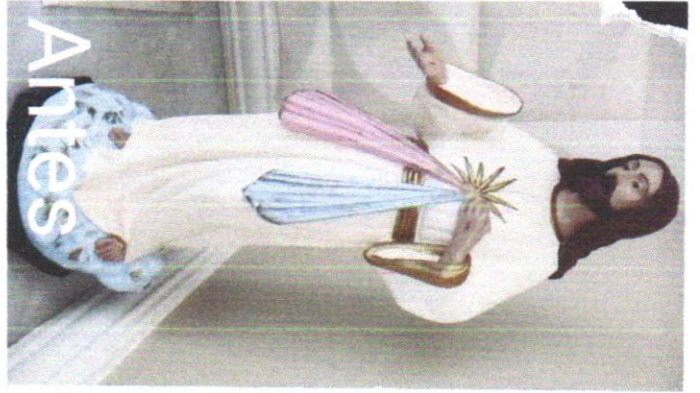


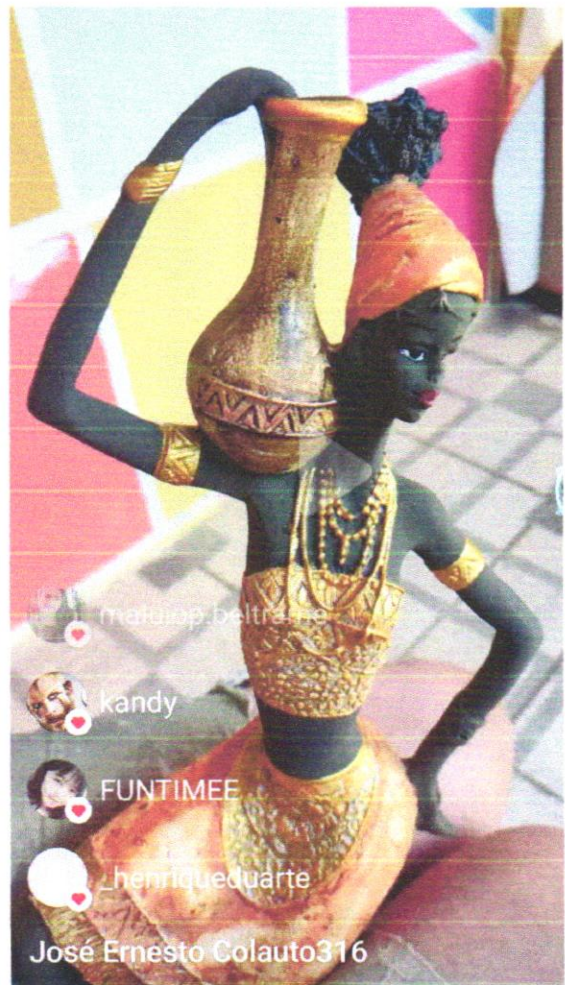
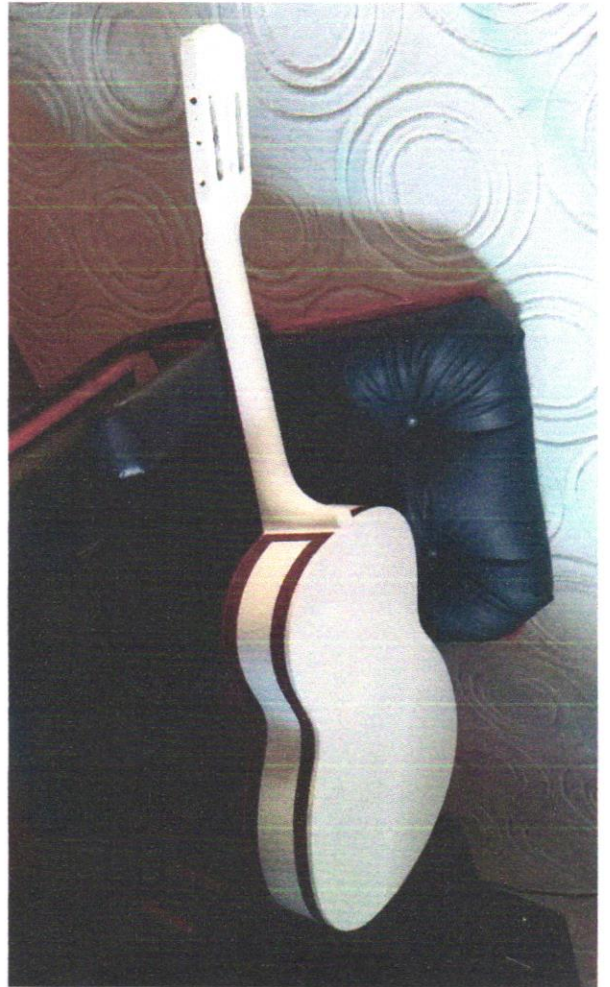












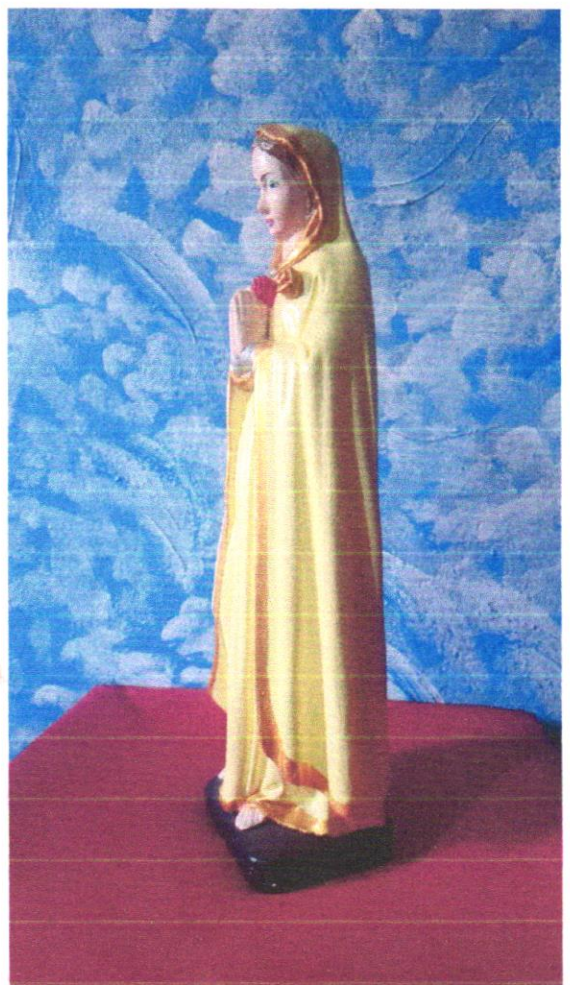
matuop.beltrame

kandy

FUNTIMEE

_henriqueuarte

José Ernesto Colauto316





RAINHA DE TODAS AS RAINHAS

^C AVE CHEIA DE GRAÇA MARIA REPLETA DE AMOR
^C ^G ^F ^C
^C VIRGEM IMACULADA MÃE DO MEU CRISTO SENHOR
^C ^G ^F ^C

^F MARIA DOS ANJOS OSTENSÓRIO DO AMOR
^C

^G RAINHA DA PAZ MÃE DO MEU SALVADOR
^C ^{C7}

^F MARIA DO MUNDO ROGUE PELO POVO
^C

^G ^{G7} RAINHA DE UM REI DE UM PODER MAJESTOSO
^C ^{C7}

^C AVE CHEIA DE GRAÇA MARIA REPLETA DE AMOR
^C ^G ^F ^C
^C VIRGEM IMACULADA MÃE DO MEU CRISTO SENHOR
^C ^G ^F ^C


^F MARIA DOS MÁRTIRES SANTOS PROTETORES
^C

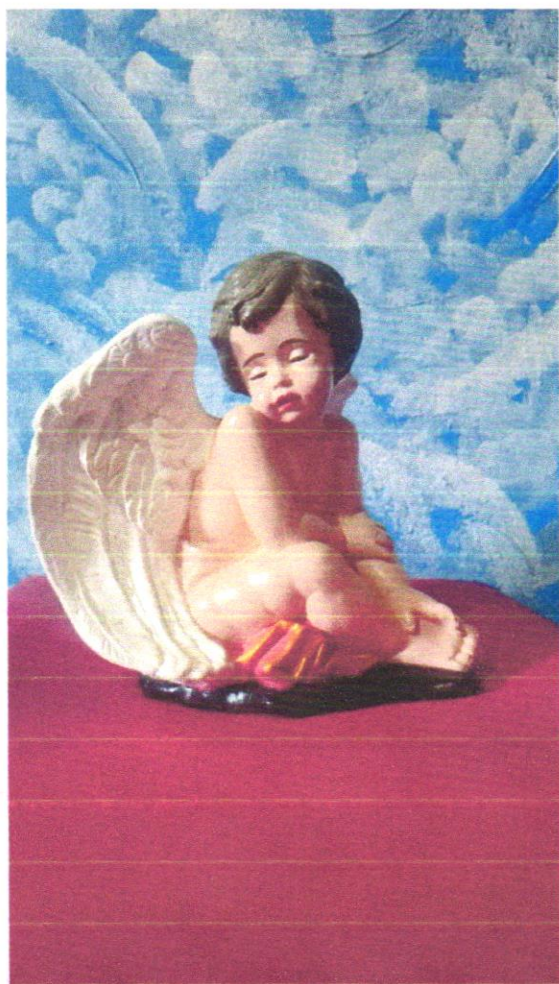
^G RAINHA DAS GRAÇAS VIRGEM DO ROSÁRIO
^C ^{C7}

^F MARIA RAINHA NOS ENSINE A ORAR
^C

^G ^{G7} RAINHA DA TERRA DO CÉU E DO MAR
^C ^{C7}

^C AVE CHEIA DE GRAÇA MARIA REPLETA DE AMOR
^C ^G ^F ^C
^C VIRGEM IMACULADA MÃE DO MEU CRISTO SENHOR
^C ^G ^F ^C

 Zenfone
 28 de set de 2021



^F OH VIRGEM MARIA QUE DISSESTE SIM
^C
^G RAINHA DOS POBRES TORRE DE MARFIM
^C ^{C7}

^F MARIA TÃO BELA AMADA E GENTIL
^C

^G ^{G7} RAINHA PADROEIRA DO MANTO COR DE ANIL
^C ^{C7}

^C AVE CHEIA DE GRAÇA MARIA REPLETA DE AMOR
^C ^G ^F ^C
^C VIRGEM IMACULADA MÃE DO MEU CRISTO SENHOR
^C ^G ^F ^C


^F MARIA SOBERANA REPLETA DE LUZ
^C

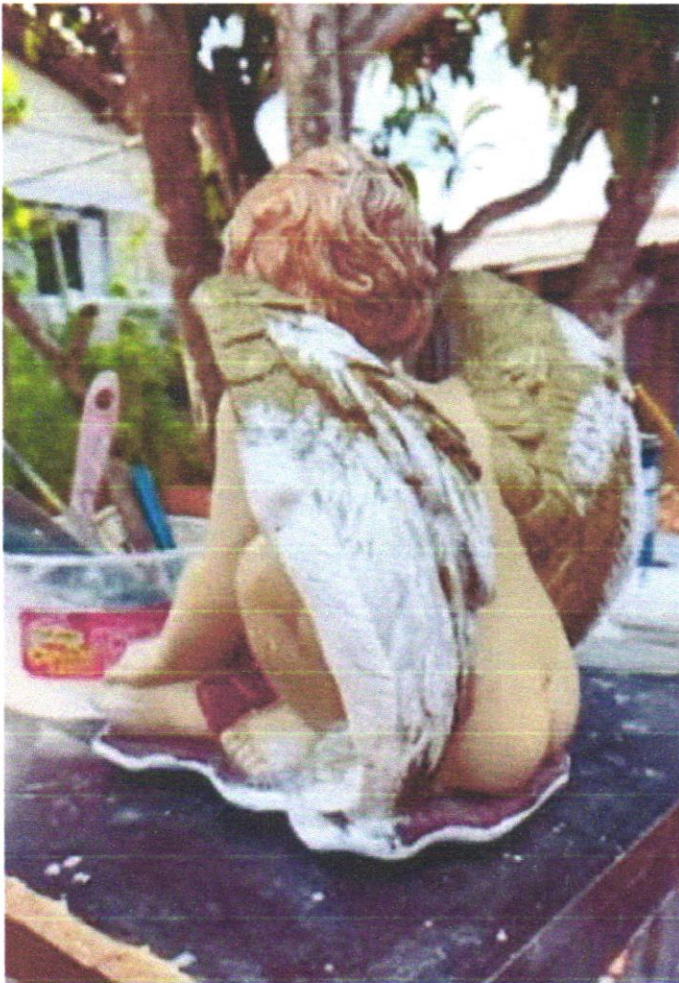
^G RAINHA PERPETUO SOCORRO CONDUZ
^C ^{C7}

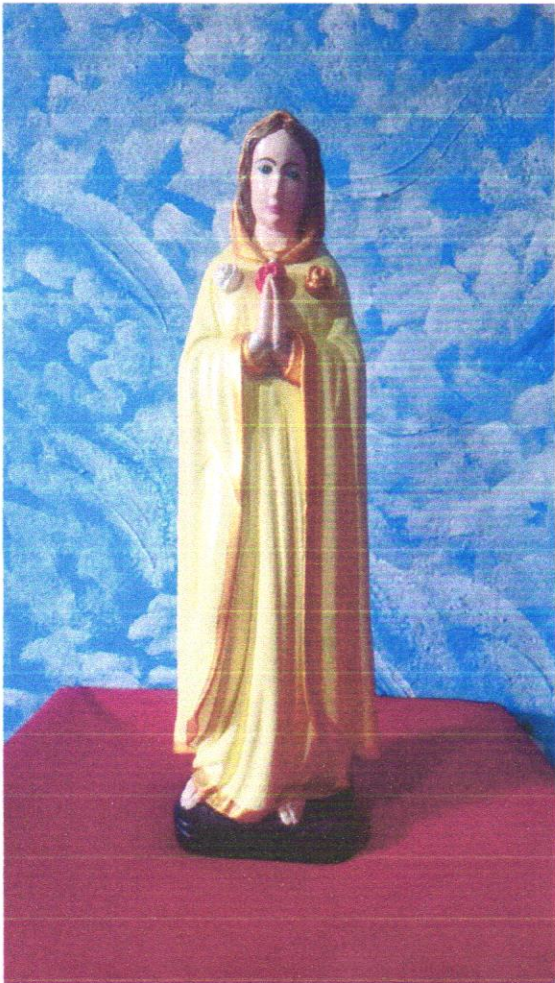
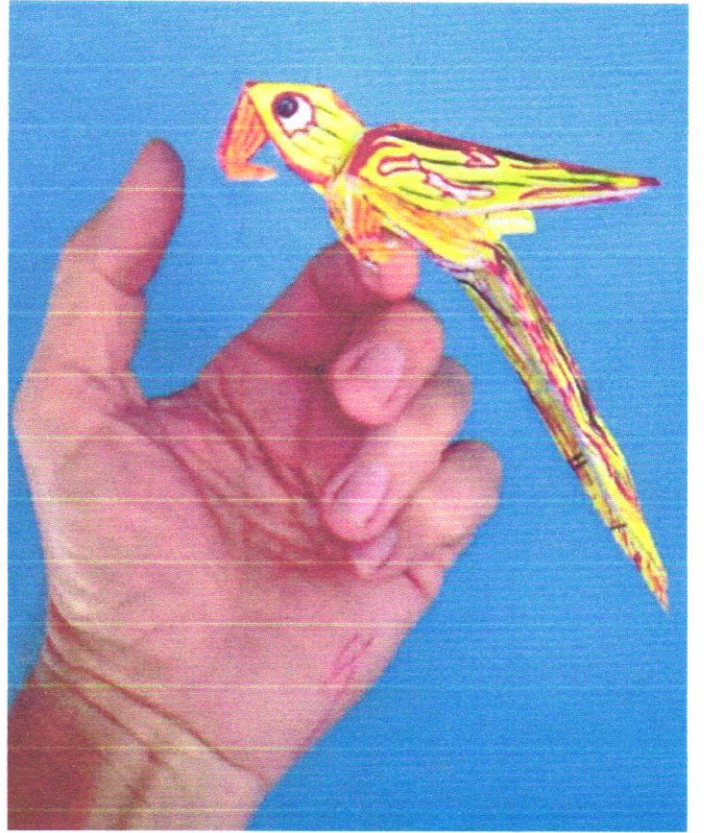
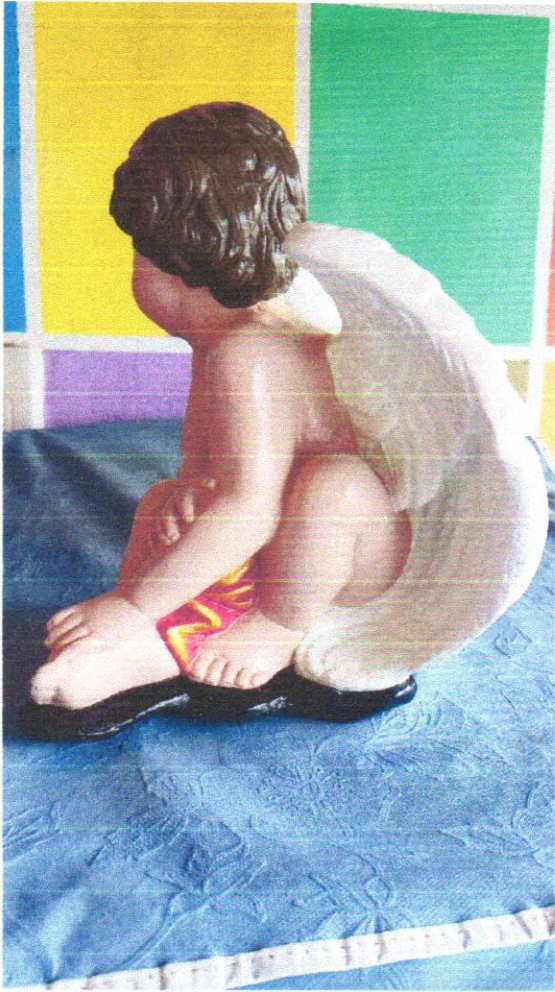
^F MARIA DAS DORES DO FOGO LIVRAI
^C

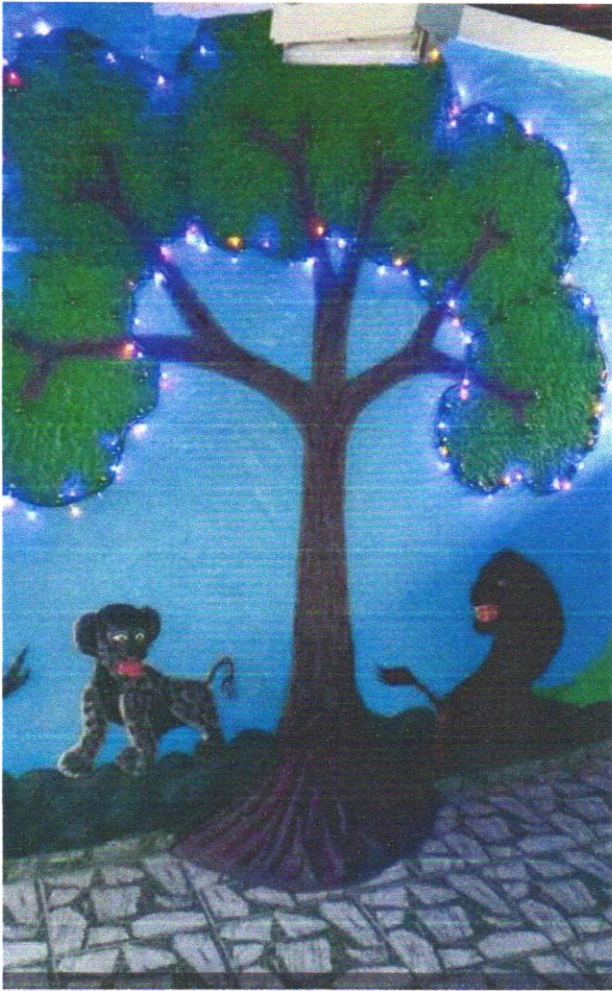
^G ^{G7} RAINHA DO CARMO AO CÉU ELEVAI
^C ^{C7}

^C AVE CHEIA DE GRAÇA MARIA REPLETA DE AMOR
^C ^G ^F ^C
^C VIRGEM IMACULADA MÃE DO MEU CRISTO SENHOR
^C ^G ^F ^C

 Zenfone
 28 de set de 2021









CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 017/2026



Ao Digníssimo Senhor Prefeito
Felipe Teodoro Sanches

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3497126
Data Entrada: 15/05/26
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** para que o Poder Executivo analise e considere as seguintes indicações apresentadas pelos Vereadores Mirins participantes do Parlamento Jovem/Mirim 2026:

1 – Indicação nº 001/2026, de autoria do Vereador Mirim Maurício, sugerindo ao Poder Executivo a implantação de aulas gratuitas de pilates no Município;

2 – Indicação nº 002/2026, de autoria da Vereadora Mirim Eloá, sugerindo ao Poder Executivo a reforma no telhado do pátio da Escola Municipal Antônio Ferreira;

3 – Indicação nº 003/2026, de autoria da Vereadora Mirim Eloá, sugerindo ao Poder Executivo a inclusão de suco natural nas refeições escolares;

4 – Indicação nº 004/2026, de autoria da Vereadora Mirim Eloá, sugerindo ao Poder Executivo melhorias nos equipamentos esportivos, tanto escolares quanto públicos.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo encaminhar ao Poder Executivo as propostas apresentadas pelos Vereadores Mirins durante as atividades da Escola do Legislativo, valorizando a participação dos estudantes nas discussões sobre políticas públicas e desenvolvimento do Município.

As sugestões apresentadas demonstram o comprometimento dos jovens com temas importantes relacionados à saúde, educação, alimentação escolar, esporte e qualidade de vida da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Além de incentivar a formação cidadã e política dos estudantes, o encaminhamento das referidas indicações representa reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos participantes do Projeto, fortalecendo o diálogo entre juventude e Poder Público.

Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo a análise das propostas apresentadas, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 08 de maio de 2026.**

Leandro Luiz – Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 1 /2026

Ao Digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Leandro Luiz

O(A) Vereador(a) Mirim Maurício L. de Lucas, no uso de suas atribuições no âmbito do Programa Câmara Mirim, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Sugerindo ao Poder Executivo Municipal que seja realizada a seguinte ação:

Implantação de aulas gratuitas de
Pilates no município.

JUSTIFICATIVA

Visa promover a saúde e o bem-estar da população, especialmente idosos, gestantes e pessoas com dor crônica, por meio da oferta de aulas gratuitas de pilates, atividade de baixo impacto que contribui para a melhoria da qualidade de vida.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de
Albertina, em 06/04 de 2026.

Maurício L. de Lucas

Vereador(a) Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 2/2026

Ao Digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Leandro Luiz

O(A) Vereador(a) Mirim Eliá Campanhari, no uso de suas atribuições no âmbito do Programa Câmara Mirim, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Sugerindo ao Poder Executivo Municipal que seja realizada a seguinte ação:

A reforma no telhado do pátio da Escola Antônio Ferreira.

JUSTIFICATIVA

Porque quando chove o pátio fica alagado, muita das vezes as crianças não conseguem ficar naquele ambiente pois ficam encharcadas e tem perigo de acontecer acidentes.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de
Albertina, em 06/04/2026.

Vereador(a) Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 3 /2026

Ao Digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Leandro Luiz

O(A) Vereador(a) Mirim Eloá Campanhaci, no uso de suas atribuições no âmbito do Programa Câmara Mirim, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Sugerindo ao Poder Executivo Municipal que seja realizada a seguinte ação:

A presença do suco natural nas refeições escolares.

JUSTIFICATIVA

Assim melhora a alimentação dos alunos e ajuda a evitar engorços.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de
Albertina, em 06/04/2026.

Vereador(a) Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 4 /2026

Ao Digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Leandro Luiz

O(A) Vereador(a) Mirim Elói Campanhari, no uso de suas atribuições no âmbito do Programa Câmara Mirim, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Sugerindo ao Poder Executivo Municipal que seja realizada a seguinte ação:

Melhora nos equipamentos esportivos, tanto
escolares como públicos.

JUSTIFICATIVA

Assim melhorando a segurança e incentivando
a prática de atividades físicas.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de
Albertina, em 06/04/2026.

Vereador(a) Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 018/2026

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3496/26

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 15 / 05 / 26

Caroline Nogueira Ferradoza

Assessora Legislativa
Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
Felipe Teodoro Sanches

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** para que o poder Executivo determine à Secretaria Municipal de Saúde e/ou à Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a equipe multidisciplinar de profissionais que acompanha a munícipe Alexandra Marques Alberti, residente e domiciliada neste Município, a realização de avaliação técnica para indicação do modelo de cadeira de rodas mais adequado às suas necessidades específicas de locomoção, acessibilidade e qualidade de vida.

Justificativa

A população de Albertina encontra-se profundamente sensibilizada e comovida com o caso de Alexandra Marques Alberti. Trata-se de uma munícipe que, em razão de deficiência física, enfrenta diariamente grandes dificuldades de locomoção, o que compromete sua dignidade, autonomia e participação na vida social da nossa comunidade.

Em um município pequeno como Albertina, onde os laços de solidariedade são fortes e as famílias dependem do olhar humanizado do Poder Público, a concessão de uma cadeira de rodas adequada representa muito mais do que um simples equipamento: significa restaurar a esperança, devolver a liberdade de movimento, permitir que a munícipe possa sair de casa, visitar parentes, frequentar cultos religiosos, participar de eventos comunitários e, acima de tudo, sentir-se digna e incluída na sociedade.

Esta Câmara já demonstrou sensibilidade ao aprovar a Lei Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2025, que autorizou a aquisição e doação de cadeira de rodas reclinável ao munícipe Vitor Gabriel Pereira dos Santos. O mesmo gesto de humanidade e de respeito à dignidade da pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



humana deve agora ser estendido a Alexandra Marques Alberti, cuja situação também é de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

O presente pedido não se trata apenas de uma medida administrativa, mas de um ato de justiça social e de solidariedade coletiva. A população de Albertina acompanha com expectativa e carinho a resposta do Poder Executivo, certa de que o Prefeito, sensível à dor dos seus munícipes, não medirá esforços para que essa cadeira de rodas seja adquirida e doada o mais breve possível, garantindo a Alexandra o direito fundamental à acessibilidade e à inclusão.

Diante do exposto, requer-se que, após a definição técnica do modelo adequado pela equipe multidisciplinar, seja encaminhado a esta Câmara Municipal Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a adquirir, com recursos próprios, e doar o equipamento à referida munícipe, observadas as mesmas cláusulas de inalienabilidade e destinação exclusiva adotadas na lei anteriormente citada

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 14 de maio de 2026.**

Carlos Alberto Monteiro – Vereador



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

LEI Nº 1.624, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Albertina adquirir e doar uma cadeira de rodas reclinável para Vitor Gabriel Pereira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o menor Vitor Gabriel Pereira dos Santos, residente e domiciliado neste Município, é portador de deficiência física e tem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme comprovado com laudo médico e avaliação social:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar uma cadeira de rodas reclinável para Vitor Gabriel Pereira dos Santos, nascido em 30 de julho de 2012, com o objetivo de proporcionar melhoria na qualidade de vida do munícipe de Albertina-MG.

Art. 2º. A aquisição do bem será custeada com recursos próprios do Município e justifica-se pela necessidade do equipamento para assegurar a mobilidade e a dignidade do beneficiário, diante da ausência de recursos próprios para aquisição.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei será formalizada por termo próprio, com cláusula de inalienabilidade por prazo mínimo de 2 (dois) anos e destinação exclusiva para uso pessoal e intransferível do beneficiário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de junho de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

TERMO DE DOAÇÃO Nº ___/2025

DOADOR: Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, portador do CPF nº 404.943.398-29, residente e domiciliado nesta cidade.

DONATÁRIO: Sr. **Vitor Gabriel Pereira dos Santos**, brasileiro, neste ato representado por sua genitora Antonia Pereira de Souza, brasileira, portadora do CPF nº 137.445.296-30 e do RG nº 18.744.850 SSP/MG, ambos residentes à Rua Inácio Sanches, 199, centro, no Município de Albertina/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação, pelo Município de Albertina/MG, de **uma cadeira de rodas reclinável**, modelo MA3R, dobrável e reclinável, adquirida com recursos próprios do Município, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº ___/2025**, de XXXXX, que integra este termo para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A doação ora formalizada tem como única e exclusiva finalidade atender à necessidade do donatário, **portador de deficiência física**, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à promoção da mobilidade, dignidade e inclusão social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALIENABILIDADE

O bem doado é declarado **inalienável pelo prazo de 2 (dois) anos**, contados da data de assinatura deste termo, sendo vedada sua venda, cessão, empréstimo ou qualquer forma de transferência a terceiros durante esse período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O donatário compromete-se a:

- I – Utilizar o bem exclusivamente para fins próprios, relacionados à sua locomoção;
- II – Não alienar, ceder, alugar ou emprestar o bem durante o prazo de inalienabilidade;
- III – Comunicar imediatamente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou de Assistência Social, qualquer dano, perda ou extravio do bem;
- IV – Assumir a guarda e a conservação do bem, utilizando-o de maneira adequada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento das obrigações previstas neste termo ensejará a **revogação da doação**, com a devida restituição do bem ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Jacutinga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Albertina/MG, [data].

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

Vitor Gabriel Pereira dos Santos, neste ato representado por sua genitora Antonia Pereira de Souza

Donatário

Testemunha 1 – Nome / CPF

Testemunha 2 – Nome / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO N° 019/2026

**Ao Digníssimo Senhor Prefeito
Felipe Teodoro Sanches**



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3499/26

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 15 / 05 / 26

Responsável

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** para que o Poder Executivo Municipal analise a viabilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de auxílio-transporte aos servidores públicos municipais que realizem deslocamento intermunicipal para exercício de suas funções no Município, conforme anteprojeto em anexo.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação de auxílio-transporte indenizatório destinado aos servidores públicos municipais que realizam deslocamento diário entre municípios para exercício de suas atividades funcionais.

A medida visa auxiliar parcialmente no custeio das despesas de deslocamento dos servidores, contribuindo para valorização funcional, melhoria das condições de trabalho, assiduidade e permanência de profissionais no serviço público municipal.

A proposta foi estruturada observando critérios de responsabilidade fiscal e segurança jurídica, deixando expressa a natureza indenizatória do benefício, sem incorporação remuneratória, bem como condicionando sua concessão à disponibilidade orçamentária do Município.

Além disso, a utilização da URM — Unidade de Referência Municipal — permite atualização monetária automática do valor do benefício, sem necessidade de constantes alterações legislativas.

Diante da relevância da matéria, solicita-se ao Poder Executivo a análise da presente sugestão e eventual encaminhamento de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa. Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 15 de maio de 2026.

Odair José Furlaneto– Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte indenizatório aos servidores públicos municipais que realizem deslocamento intermunicipal para exercício de suas funções, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-transporte indenizatório aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados que realizem deslocamento diário intermunicipal para exercício de suas funções junto à Administração Pública Municipal.

Art. 2º O auxílio-transporte destina-se exclusivamente ao custeio parcial das despesas realizadas com deslocamento residência-trabalho-residência.

Parágrafo único. O benefício possui natureza exclusivamente indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer efeito legal.

Art. 3º O auxílio-transporte será concedido ao servidor que:

- I** – comprove residência em município diverso de Albertina;
- II** – esteja em efetivo exercício das funções;
- III** – apresente requerimento administrativo junto ao setor competente;
- IV** – não utilize transporte integralmente custeado ou fornecido pelo Município.

Art. 4º O valor do auxílio-transporte corresponderá a 30 (trinta) URMs – Unidades de Referência Municipal – mensais.

§1º O pagamento do benefício ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

§2º O valor poderá ser revisto por lei específica, observados os princípios da razoabilidade, interesse público e responsabilidade fiscal.

Art. 5º O auxílio-transporte:

I – não possui natureza salarial;

II – não se incorporará aos vencimentos;

III – não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicionais ou contribuições previdenciárias;

IV – não será devido durante férias, licenças, afastamentos ou períodos sem efetivo exercício.

Art. 6º O servidor perderá o direito ao benefício:

I – quando deixar de preencher os requisitos desta Lei;

II – em caso de prestação de informação falsa;

III – quando passar a residir no Município de Albertina;

IV – quando houver cessação do deslocamento intermunicipal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de concessão, controle e fiscalização do benefício.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 15 de maio de 2026.

Odair José Furlaneto – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade instituir auxílio-transporte de natureza indenizatória aos servidores públicos municipais que realizam deslocamento diário intermunicipal para o exercício de suas funções junto à Administração Pública do Município de Albertina.

A proposta busca auxiliar parcialmente nas despesas suportadas pelos servidores com transporte, considerando os custos decorrentes do deslocamento contínuo entre municípios, contribuindo para melhores condições de trabalho, assiduidade, permanência e valorização do funcionalismo público municipal.

O auxílio previsto possui caráter exclusivamente indenizatório, não representando aumento salarial ou incorporação remuneratória, tratando-se de medida destinada ao custeio parcial das despesas de locomoção do servidor no desempenho regular de suas atividades.

O anteprojeto também observa os princípios da razoabilidade, interesse público e responsabilidade fiscal, estabelecendo critérios objetivos para concessão do benefício, bem como condicionando sua implementação à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Além disso, a fixação do valor em Unidade de Referência Municipal (URM) garante maior praticidade administrativa e atualização monetária adequada, evitando constantes alterações legislativas.

A iniciativa visa ainda contribuir para manutenção e atração de profissionais qualificados ao serviço público municipal, especialmente diante das dificuldades de deslocamento enfrentadas por servidores residentes em municípios vizinhos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, espera-se a apreciação e aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 15 de maio de 2026.

Odair José Furlaneto – Vereador –